ANEXO I - TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Processo de Contratação nº: 017/2026	**Modalidade:** Pregão
Forma de seleção: Presencial	**Critério de julgamento:** Menor valor
Data de publicação: 27/07/2026	**Data/horário da sessão:** 06/08/2026 às 9h
Apresentação de proposta em: 06/08/2026 às 9h	
Local: Parque Vila Germânica - Rua Alberto Stein, nº 199, Sala de Contratações.	
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, fabricação, aquisição, locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, estruturas metálicas, estruturas em madeira, mobiliários e demais elementos necessários à montagem e operacionalização da 41ª e 42ª Oktoberfest Blumenau, conforme especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos.	
Prazo para solicitar esclarecimentos: Impreterivelmente, até as 23h59 do segundo dia útil anterior à data da abertura das propostas. Em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência, visando à sua melhoria. **Contato:** compras@blumenaueventos.com.br	
Prazo para impugnações: Impreterivelmente, até as 23h59 do segundo dia útil anterior à data da abertura das propostas, devendo ser enviada em papel timbrado da concorrente e assinada pelo representante legal, cabendo ao setor jurídico divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de sua interposição. **Contato:** compras@blumenaueventos.com.br	

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. Os interessados em participar do processo de contratação presencial deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados externamente, contendo as seguintes informações:

2.2.1. Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação: deverá conter toda a documentação exigida para fins de habilitação do concorrente, conforme estabelecido neste instrumento;

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ: _____
- Processo de Contratação nº: _____
- Objeto: _____
- Telefone/E-mail: _____

2.2.2. **Envelope nº 02 – Proposta de Preços**: deverá conter a proposta comercial, elaborada de acordo com as condições e exigências previstas neste processo de contratação.

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ: _____
- Processo de Contratação nº: _____
- Objeto: _____
- Telefone/E-mail: _____

3. DECLARAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo de contratação e formalização do instrumento contratual, nos termos da Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo;

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar a Blumenau Eventos;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante do certame conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não fui condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de sanções administrativa e jurídicas, conforme a legislação vigente.

4. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo contratado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objetivo social;

4.2. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.3. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.4. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste termo, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação no respectivo processo de contratação será exigido dos participantes, as seguintes documentações:

I- Habilitação jurídica:
a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
c) Documento de compromisso de constituição de consórcio, em caso de participação de duas ou mais empresas em caráter consorciado;
d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no presente;

5.1.1. Na hipótese de o interessado apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) vencida, positiva ou com efeito de negativa, ou ainda com apontamento de pendências junto aos órgãos competentes, a Blumenau Eventos poderá, a seu exclusivo critério e desde que não configurada má-fé, conceder prazo para a regularização da documentação fiscal.

II – Regularidade fiscal:
a) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do interessado, na forma da lei;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS), na forma da lei;
c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - Qualificação Econômico-Financeira:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa;
b) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Tradução siglas:
LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total

c) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

I. Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
II. Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
III. Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

d) As empresas concorrentes deverão apresentar os índices calculados, com assinatura do respectivo profissional contábil responsável;

e) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.1.2. A qualificação econômico-financeira será analisada por responsáveis designados pela Blumenau Eventos, os quais emitirão parecer técnico acerca da documentação apresentada, podendo, a qualquer tempo, realizar diligências para esclarecimento, complementação ou verificação das informações e documentos apresentados pelos proponentes.

IV - Qualificação Técnica:

a) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove a experiência anterior na execução de atividades similares ao objeto do certame. O atestado poderá ser emitido por órgão ou empresa de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com as características, quantidade e prazos ao objeto desta contratação, atestando o cumprimento dos prazos de execução e qualidade do serviço por parte da empresa;
b) Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, válida;
c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA e/ou CAU, comprovando o registro do profissional indicado como responsável técnico pela execução dos serviços, válida;
d) Visita Técnica: apresentação do Termo de Visita Técnica.

5.1.3. Em razão das especificidades técnicas do objeto, as empresas interessadas deverão realizar visita técnica obrigatória, mediante prévio agendamento junto à Blumenau Eventos, para conhecimento dos locais objeto da contratação e das condições de execução dos serviços;

5.1.4. O agendamento para a visita técnica deverá ser feito pelo e-mail:

projetos@blumenaueventos.com.br;

5.1.5. O interessado deverá apresentar o Termo de Visita Técnica assinado pelo funcionário responsável pelo acompanhamento.

5.1.6. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do presente Termo de Referência, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a visita, o interessado, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.1.7. A qualificação técnica será analisada por responsáveis designados pela Blumenau Eventos, os quais emitirão parecer técnico acerca da documentação apresentada, podendo, a qualquer tempo, realizar diligências para esclarecimento, complementação ou verificação das informações e documentos apresentados pelos proponentes.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. A concorrente deverá apresentar proposta com preços unitários e totais conforme modelo apresentado nos anexos;

6.1.2. As quantidades dos materiais especificadas nas planilhas orçamentárias constituem parâmetros mínimos e obrigatórios para a execução do objeto, não sendo permitida sua alteração, supressão ou redução pelos concorrentes quando da apresentação das propostas.

6.2. A concorrente melhor colocada, após a etapa de lances, será convocada a reapresentar sua proposta com preços unitários e totais atualizados;

6.3. As propostas deverão ser apresentadas com timbre da empresa concorrente, identificação e assinatura do profissional responsável pelo orçamento;

6.4. As propostas de preço serão analisadas por responsáveis da Blumenau Eventos, da qual caberá emissão do referido parecer. Caso haja necessidade de adequações sugeridas no parecer, as mesmas poderão ser reapresentadas;

7. JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado em sessão presencial, na modalidade pregão, observando-se o seguinte procedimento:

7.1.1. Abertura da sessão com análise de eventuais questionamentos apresentados pelos interessados, sendo facultado à BLUMENAU EVENTOS suspender a sessão para esclarecimentos e/ou realização de diligências, quando necessário;

7.1.2. Recebimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação dos interessados, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.3. Concluída a análise dos documentos de habilitação, será assegurado aos concorrentes presentes o direito de manifestação imediata quanto às decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos participantes, podendo requerer o registro em ata;

7.1.4. Após a habilitação dos interessados, terá início a fase de lances verbais, a partir das propostas classificadas, observando-se o critério de menor preço;

7.1.5. A fase de lances verbais observará as seguintes regras:

a) acontecerá uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

b) havendo novos lances, haverá uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta mais vantajosa;

c) somente serão admitidos lances inferiores ao último lance registrado;

d) o interessado que não apresentar lance em determinada rodada poderá participar das rodadas subsequentes, enquanto a disputa estiver em curso;

e) não havendo lances verbais, será considerada vencedora a proposta escrita de menor valor apresentada, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.6. Será declarado vencedor o interessado que, devidamente habilitado, tiver apresentado o menor lance, em conformidade com o critério de julgamento adotado;

7.1.7. Em caso de inabilitação ou descumprimento de exigências previstas neste instrumento, no Regulamento de Compras e/ou no contrato, poderá ser convocado o interessado classificado na sequência, observada a ordem dos lances apresentados;

7.1.8. Todas as ocorrências verificadas durante a sessão pública, incluindo manifestações dos concorrentes, decisões da comissão/pregoeiro, resultados das fases de habilitação e julgamento, lances apresentados e demais atos praticados, serão registradas em ata circunstanciada, a qual será assinada pelos presentes ao término da sessão;

7.1.9. Das decisões relativas à habilitação e ao julgamento caberá recurso fundamentado no prazo de até 02 (dois) dias, a ser apreciado pela BLUMENAU EVENTOS no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo;

7.1.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo de contratação será encaminhado para homologação;

7.1.11. Homologada a contratação, o concorrente vencedor será convocado para a assinatura do instrumento contratual;

a) O prazo para atender à convocação será de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua cientificação, e poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado pelo concorrente vencedor durante o seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Blumenau Eventos;

b) Caso o concorrente, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura do instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo punitivo para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções;

7.1.12. A Comissão de Contratação da Blumenau Eventos, designada por meio da Portaria nº 004/2026, será responsável pela análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame, bem como pela adoção das decisões cabíveis, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.622/2025.

8. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo para a execução do objeto em cada edição da Oktoberfest Blumenau é de **R$ 1.765.100,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil e cem reais)**, aplicável à 41ª Oktoberfest Blumenau e à 42ª Oktoberfest Blumenau.

8.2. Considerando as duas edições abrangidas pela contratação, o **valor global máximo estimado da contratação é de R$ 3.530.200,00 (três milhões, quinhentos e trinta mil e duzentos reais)**.

8.3. Intervalo mínimo entre lances: R$ 500,00 (quinhentos reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

9. DOS ANEXOS:

A íntegra de todos os textos legais citados neste termo de contratação poderá ser obtida, caso necessário, por solicitação através do e-mail informado no item 1.

São partes integrantes deste termo de contratação:

Anexo I – Termo de Abertura do Processo;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Memorial Descritivo;
Anexo IV - Modelo Proposta de Preço (à preencher);
Anexo V – Minuta do Contrato.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2026

A **BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU**, instituída pela Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ nº 62.822.965/0001-17, com sede na Rua Alberto Stein, nº 199, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89036-200, realizará contratação, mediante PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com escolha pelo MENOR PREÇO, sendo observado o Regulamento de Compras e demais exigências contidas neste instrumento.

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, fabricação, locação, montagem, instalação e desmontagem de estruturas temporárias e elementos necessários à montagem e operacionalização da 41ª e 42ª Oktoberfest Blumenau, compreendendo estruturas metálicas modulares, estruturas em sistema Box Truss Q30, tendas estruturais, palcos, mezaninos, elevados de piso, estruturas para suporte de equipamentos, estruturas e elementos construtivos em madeira, itens de marcenaria e carpintaria, mobiliários e demais componentes previstos nos projetos, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, acabamentos, manutenção durante o período de utilização e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos.

1.1. O objeto será executado através de 05 (cinco) lotes, sendo os lotes denominados da seguinte maneira:

LOTE 01 – Estruturas e elementos construtivos do Setor Tenda – Festzelt, compreendendo locação de guarda-corpos, arcos decorativos, revestimentos e fechamentos em madeira, estrutura e fechamento de palco, revestimentos e fechamentos de mezaninos e locação e montagem de tenda estrutural de grande porte, incluindo os demais elementos e serviços previstos no Memorial Descritivo.

LOTE 02 – Revestimento e estruturas do Setor 04 – Spaten Platz, compreendendo aquisição e instalação de revestimento vertical em madeira, bem como locação e instalação de guarda-corpos fixos e pivotantes e demais elementos previstos no Memorial Descritivo.

LOTE 03 – Revestimentos e elementos construtivos do Setor Schützenplatz, compreendendo locação de revestimentos verticais em madeira, guarda-corpos, delimitadores físicos e demais elementos construtivos e funcionais previstos no Memorial Descritivo.

LOTE 04 – Decks modulares em madeira e estruturas metálicas tipo Box Truss Q30, compreendendo locação, montagem, instalação e desmontagem de decks modulares em madeira com base metálica, destinados aos setores da Oktoberfest Blumenau, bem como de estruturas metálicas tipo Box Truss Q30 para composição de palcos, mezaninos, elevados de piso e estruturas destinadas ao apoio de máquinas condensadoras de ar-condicionado, conforme especificações e quantitativos previstos no Memorial Descritivo.

LOTE 05 – Mobiliário solto (mesas, bancos, bancadas e cadeiras), compreendendo locação, fornecimento, montagem e instalação de mobiliário destinado aos setores Tenda – Festzelt, Setor 04 – Spaten Platz e Setor Schützenplatz, incluindo mesas, bancos, bancadas, cadeiras e conjuntos de mesas e bancos, conforme especificações e quantitativos previstos no Memorial Descritivo.

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A presente contratação será processada na modalidade Pregão, em sessão presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com o Regulamento de Compras da Blumenau Eventos, notadamente o disposto no art. 8º, inciso III.

3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

A presente contratação destina-se ao atendimento das demandas necessárias à montagem, ambientação, operacionalização e realização da 41ª e 42ª Oktoberfest Blumenau, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção e demais serviços correlatos indispensáveis à execução do evento. Podendo, mediante conveniência e interesse da Administração, assim como concordância expressa da CONTRATADA, ser prorrogada e/ou estendida para contemplar a 43ª Oktoberfest Blumenau, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, bem como a formalização do respectivo termo aditivo.

Data do evento:
41ª OKTOBERFEST BLUMENAU: de 07/10/2026 a 25/10/2026. Sendo que o objeto precisa estar apto para vistoria no dia 07/10/2026 às 12h.
42ª OKTOBERFEST BLUMENAU: data a definir;
43ª OKTOBERFEST BLUMENAU: data a definir, condicionada ao interesse das partes e à formalização do respectivo termo aditivo.

Data de início da montagem: O **início da montagem está previsto para ocorrer a partir de 26/08/2026**, podendo as datas e o cronograma de execução serem ajustados mediante comum acordo entre as partes, conforme a necessidade do evento e a conveniência da CONTRATANTE.

Desmontagem: A desmontagem dos itens objeto da locação deverá iniciar-se no primeiro dia subsequente ao encerramento de cada edição da Oktoberfest Blumenau abrangida por esta contratação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA concluir integralmente os serviços até o dia 07 de novembro da respectiva edição, compreendendo a retirada de todas as estruturas e equipamentos locados e a entrega das áreas devidamente desobstruídas e aptas à realização da limpeza final.

Data final de vigência: até o dia 31 de março de 2028, cobrindo as edições de 2026 e 2027, e garantindo o prazo necessário para prestação de contas em caso de utilização de pagamento por verba incentivada para o presente objeto licitado.

3.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nas hipóteses de alterações unilaterais determinadas pelo

CONTRATANTE ou da ocorrência de eventos supervenientes, imprevisíveis e alheios à vontade das partes, que comprovadamente impactem o cumprimento do objeto contratual, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, a ser encaminhada ao fiscal do contrato antes do término do prazo originalmente estabelecido, sujeita à análise e concordância da CONTRATANTE.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento, fabricação, locação, construção, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas, mobiliários, elementos construtivos em madeira, itens de marcenaria, carpintaria, cenografia e demais elementos necessários à montagem e operacionalização da 41ª e da 42ª Oktoberfest Blumenau.

Criada em 1984, a Oktoberfest Blumenau consolidou-se como uma das mais importantes manifestações culturais e turísticas do país, sendo reconhecida como a segunda maior festa alemã do mundo e um dos principais eventos turísticos do Sul do Brasil. Ao longo de suas edições, o evento atraiu milhões de visitantes, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico, turístico, cultural e social do Município de Blumenau e da região.

A realização de um evento dessa magnitude demanda a implantação de estruturas temporárias e permanentes capazes de atender às necessidades operacionais, funcionais, estéticas e de segurança exigidas para o adequado acolhimento do público, expositores, patrocinadores, equipes de trabalho e atrações artísticas. Nesse contexto, os serviços de marcenaria, carpintaria, montagem de estruturas e fabricação de elementos construtivos desempenham papel fundamental na preparação dos espaços destinados à realização do evento.

Os elementos a serem contratados são essenciais para a composição temática dos ambientes, para a ambientação característica da Oktoberfest Blumenau e para a manutenção da identidade visual e cultural que distingue o evento, contribuindo diretamente para a experiência dos visitantes e para a valorização do patrimônio cultural germânico representado pelo Parque Vila Germânica.

Além do aspecto estético, a contratação visa assegurar condições adequadas de funcionamento, organização, circulação, acessibilidade, conforto e segurança dos espaços utilizados durante o evento, contemplando a execução de estruturas e mobiliários indispensáveis à operação das áreas festivas, palcos, espaços de convivência, áreas de alimentação e demais ambientes previstos nos projetos e memoriais descritivos.

Considerando a complexidade técnica dos serviços, a necessidade de utilização de materiais específicos, equipamentos adequados e mão de obra especializada, bem como a exigência de cumprimento de normas técnicas e de segurança aplicáveis, mostra-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s), com capacidade técnica para executar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

Adicionalmente, alguns dos elementos produzidos e instalados poderá permanecer sob a responsabilidade da CONTRATANTE após a realização do evento, contribuindo para a

qualificação da infraestrutura do Parque Vila Germânica e possibilitando seu aproveitamento em futuras edições da Oktoberfest Blumenau e em outros eventos promovidos no complexo.

Dessa forma, a presente contratação revela-se imprescindível para garantir a adequada preparação dos espaços, a execução da proposta temática e cenográfica do evento, a manutenção dos padrões de qualidade e segurança exigidos pela organização e o pleno atendimento ao interesse público envolvido na realização da Oktoberfest Blumenau.

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA

A definição dos valores máximos admitidos para a presente contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante levantamento de propostas e orçamentos obtidos junto a empresas e fornecedores do ramo, considerando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e demais documentos que instruem o processo.

Para a formação dos valores de referência, foram analisados os preços apresentados nas pesquisas realizadas, considerando as características e a complexidade dos serviços, os quantitativos previstos, a necessidade de fornecimento de materiais e insumos, a mobilização de mão de obra e equipamentos, bem como os serviços de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e demais obrigações necessárias à completa execução do objeto.

Além dos parâmetros obtidos na pesquisa de mercado, a definição dos valores máximos admitidos considerou a experiência decorrente de contratações de natureza semelhante realizadas anteriormente, especialmente a contratação para a estruturação do Galegão – Ginásio Sebastião Cruz, para a 40ª Oktoberfest Blumenau, em 2025, à época pela Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, utilizando-se tais referências como parâmetro complementar para a análise dos custos e da composição dos valores da presente contratação.

A definição dos valores máximos também considerou o planejamento orçamentário e financeiro da CONTRATANTE, de modo a assegurar a compatibilidade da contratação com os recursos destinados à realização da 41ª e da 42ª Oktoberfest Blumenau, sem comprometer a adequada execução dos serviços e o atendimento às necessidades técnicas e operacionais do evento.

Dessa forma, após a análise conjunta dos valores obtidos na pesquisa de mercado, das especificações e quantitativos previstos para cada lote, das referências decorrentes de contratações anteriores e da disponibilidade orçamentária e financeira, foram estabelecidos os seguintes valores máximos admitidos por lote:

a) LOTE 01 – Estruturas e elementos construtivos do Setor Tenda – Festzelt
Valor máximo admitido: **R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)**;

b) LOTE 02 – Revestimento e estruturas do Setor 04 – Spaten Platz
Valor máximo admitido: **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**;

c) LOTE 03 – Revestimentos e elementos construtivos do Setor Schützenplatz

Valor máximo admitido: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**;

d) LOTE 04 – Decks modulares em madeira e estruturas metálicas tipo Box Truss Q30
Valor máximo admitido: **R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais)**;

e) LOTE 05 – Mobiliário solto (mesas, bancos, bancadas e cadeiras)
Valor máximo admitido: **R$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais)**.

Os valores máximos admitidos foram estabelecidos como limite para a contratação de cada lote, considerando-se a execução do objeto para as 41ª e 42ª edições da Oktoberfest Blumenau, conforme as condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e demais documentos que integram a contratação.

A soma dos valores máximos admitidos para os cinco lotes corresponde a **R$ 1.765.100,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil e cem reais) por edição da Oktoberfest Blumenau, totalizando R$ 3.530.200,00 (três milhões, quinhentos e trinta mil e duzentos reais)** para as duas edições abrangidas pela contratação.

A fixação dos valores máximos por lote visa assegurar a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro da CONTRATANTE, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse institucional.

Por fim, os valores máximos admitidos constituem limites máximos para a contratação de cada lote, não representando obrigação de contratação pelo valor integral estabelecido, ficando a efetiva contratação condicionada ao resultado do procedimento e à proposta vencedora, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento para as 02 (duas) edições da Oktoberfest Blumenau será efetuado da seguinte maneira:

6.1.1. Para a 41ª Oktoberfest Blumenau conforme a planilha de preço unitário, o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias após o encerramento do evento mediante apresentação da respectiva nota fiscal e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços;

6.1.2. Para a 42ª Oktoberfest Blumenau, prevista para 2027, o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias após o encerramento do evento mediante apresentação da respectiva nota fiscal e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços;

6.2. Os pagamentos estarão condicionados à efetiva execução dos serviços correspondentes a cada edição, à apresentação da respectiva nota fiscal e ao atesto do fiscal do contrato, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da contratada;

6.3. O pagamento antecipado poderá ser admitido, de forma excepcional e devidamente justificada, tanto nos processos com disputa entre interessados quanto nas contratações diretas, desde que comprovada à vantagem econômica e a prática mercadológica, nas hipóteses em que:

I – constitua condição indispensável para a obtenção do bem ou para a adequada execução do serviço;

II – resulte em comprovada e significativa economia de recursos para a BLUMENAU EVENTOS.

6.4. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato;

6.5. Em caso de pagamento por verbas incentivadas, o mesmo será realizado apenas após a liberação dos recursos do projeto (aprovação do CNIC) e publicação no DOU – Diário Oficial da União.

6.6. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do processo de compras e/ou do contrato, bem como a identificação da instituição bancária, número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento. Notas fiscais emitidas em desconformidade com essas exigências não serão aceitas;

6.7. A Nota Fiscal apresentada com erro ou inconsistência será devolvida ao CONTRATADO para retificação ou substituição, ficando suspenso o prazo de pagamento até sua regularização;

6.8. O prazo de pagamento será suspenso nas hipóteses de descumprimento total das obrigações contratuais. Nos casos de descumprimento parcial, poderá ser realizado o pagamento proporcional à parcela comprovadamente executada, útil e aceita pela CONTRATANTE, permanecendo retida a parcela controvertida;

6.9. Havendo aplicação de multas a CONTRATADA, os respectivos valores poderão ser descontados dos pagamentos devidos, desde que esgotadas as possibilidades de recurso no procedimento de apuração de infrações, que deu causa à penalidade;

6.10. Em caso de atraso injustificado no pagamento, a CONTRATADA fará jus à atualização monetária dos valores inadimplidos, calculada desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, mediante aplicação do INPC, acrescida de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, calculados de forma proporcional aos dias de atraso. Na ausência de índices disponíveis.

7. DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES DOS LOTES

7.1. As especificações técnicas completas, quantitativos e demais detalhamentos dos itens que compõem cada lote encontram-se devidamente descritos no Memorial Descritivo, o qual integra este Termo de Referência.

7.2. A adoção desse instrumento técnico é necessária para assegurar que todos os interessados na contratação partam de uma mesma base de referência, o que permite a adequada

formulação das propostas e a compatibilidade entre as soluções apresentadas e as necessidades do evento.

7.3. Para fins de melhor compreensão do objeto e dimensionamento da contratação, apresenta-se a seguir síntese dos lotes, com indicação de seus principais componentes e respectivas quantidades, devendo ser considerada apenas como referência, não substituindo as informações constantes no Memorial Descritivo.

7.4. Juntamente com o Memorial Descritivo, será disponibilizada planilha contendo a relação detalhada dos itens que compõem cada lote, a qual deverá ser integralmente preenchida pelas licitantes com os respectivos valores unitários e totais.

7.5. A planilha mencionada no item anterior possui caráter obrigatório e tem por finalidade demonstrar a composição do valor global ofertado para cada lote, subsidiando a análise da proposta pela CONTRATANTE, sem prejuízo de que o critério de julgamento permaneça sendo o menor valor global por lote, conforme previsto no instrumento convocatório.

7.6. Os valores unitários informados na planilha deverão ser compatíveis com o valor global da proposta apresentada, sendo de responsabilidade da licitante a exatidão dos quantitativos, dos preços ofertados e de todos os custos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.7. Os valores unitários apresentados servirão como referência para eventual análise de acréscimos, supressões ou demais ajustes contratuais que venham a ser necessários durante a execução do objeto, observadas as disposições contratuais e regulamentares aplicáveis.

LOTE 01 – Estruturas e elementos construtivos do Setor Tenda – Festzelt, compreendendo locação de guarda-corpos, arcos decorativos, revestimentos e fechamentos em madeira, estrutura e fechamento de palco, revestimentos e fechamentos de mezaninos e locação e montagem de tenda estrutural de grande porte, incluindo os demais elementos e serviços previstos no Memorial Descritivo.

LOTE 01 SETOR TENDA - FESTZELT			
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde**
1	Locação de Guarda-corpo em madeira maciça, altura mínima 1,10 m, conforme ABNT NBR 14718, com acabamento em estilo enxaimel e produto retardante de chamas, incluindo fixações e ferragens	**ml**	**187,28**
2	Locação de Arcos decorativos (05 unidades × 6,50 m) em estrutura metálica com revestimento em madeira, tratamento anticorrosivo e retardante de chamas, incluindo fixações	**ml**	**32,50**

3	Locação de Revestimentos e fechamentos em madeira (conforme indicação da fiscalização), com subestrutura, tratamento preservante, verniz e retardante de chamas, incluindo fornecimento e instalação	**m²**	**3.350,21**
4	Locação de Estrutura e fechamento do palco em madeira, com acabamento enxaimel nas faces frontal e lateral, incluindo tratamento preservante e retardante de chamas	**m²**	**22,68**
5	Locação de Revestimento e fechamento dos mezaninos superior e inferior em madeira, com acabamento enxaimel na face do mezanino inferior, incluindo tratamento e retardante de chamas	**m²**	**144,28**
6	Locação de Tenda Estrutural de Grande Porte (aproximadamente 2.200m²): fornecimento e montagem de estrutura modular em Box Truss de alumínio, com cobertura em lona branca tensionada, conforme projeto.	**un.**	**1**

LOTE 02 – Revestimento e estruturas do Setor 04 – Spaten Platz, compreendendo aquisição e instalação de revestimento vertical em madeira, bem como locação e instalação de guarda-corpos fixos e pivotantes e demais elementos previstos no Memorial Descritivo.

LOTE 02 SETOR 4 – SPATEN PLATZ			
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde**
1	Aquisição de Madeira maciça para revestimento vertical em painéis modulares com subestrutura, incluindo fornecimento e instalação (quantitativo com acréscimo de 10% para perdas e recortes)	**m²**	**1.659**
2	Locação de Guarda-corpo fixo em madeira maciça com estrutura reforçada, em estilo enxaimel, altura mínima 1,10 m conforme ABNT NBR 14718, incluindo fixações e ferragens	**ml**	**67,5**

3	Locação de Guarda-corpo fixo em madeira maciça com estrutura reforçada, com ripas que não deverão permitir a passagem de esfera com diâmetro superior a 11 cm, com altura mínima 1,10 m conforme ABNT NBR 14718, incluindo fixações e ferragens	**ml**	**20,4**
4	Locação de Guarda-corpo pivotante em madeira maciça com ferragens metálicas e mecanismo de abertura no sentido da fuga, conforme exigências do Corpo de Bombeiros	**ml**	**11,0**

LOTE 03 – Revestimentos e elementos construtivos do Setor Schützenplatz, compreendendo locação de revestimentos verticais em madeira, guarda-corpos, delimitadores físicos e demais elementos construtivos e funcionais previstos no Memorial Descritivo.

LOTE 03 **SETOR SCHÜTZENPLATZ**			
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde**
1	Locação de Revestimento vertical amadeirado — laterais do palco externo (10×10×0,50 m).	**m²**	**Conf. medição**
2	Locação de Guarda-corpo em madeira — Entrada Humberto de Campos	**ml**	**14,90**
3	Locação de Delimitador físico de madeira autoportante	**ml**	**90,95**
4	Locação de Revestimento vertical — cancha de bocha	**m²**	**29,39**
5	Locação de Revestimento vertical — estande de tiro	**m²**	**103,32**
6	Locação de Revestimento vertical — maquinário do bolão	**m²**	**44,59**
7	Locação de Revestimento vertical — demais paredes e perímetros internas	**m²**	**311,53**
8	Locação de Revestimento vertical adicional	**m²**	**22,10**

LOTE 04 – Decks modulares em madeira e estruturas metálicas tipo Box Truss Q30, compreendendo locação, montagem, instalação e desmontagem de decks modulares em madeira com base metálica, destinados aos setores da Oktoberfest Blumenau, bem como de estruturas metálicas tipo Box Truss Q30 para composição de palcos, mezaninos, elevados de piso e estruturas destinadas ao apoio de máquinas condensadoras de ar-condicionado, conforme especificações e quantitativos previstos no Memorial Descritivo.

LOTE 04 DECK MODULAR EM MADEIRA COM BASE METÁLICA E ESTRUTURA METÁLICA "BOX TRUSS Q30"			
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde**
1	Locação de Deck modular em madeira com base metálica — Setor 04 – SPATEN PLATZ	**m²**	**1.218,00**
2	Locação de Deck modular em madeira com base metálica — Setor FESTZELT	**m²**	**2.238,00**
3	Locação de Deck modular em madeira com base metálica — Área Externa do Setor SCHÜTZENPLATZ	**m²**	**1.993,67**
4	Locação de Deck modular em madeira com base metálica — Área Interna do Setor SCHÜTZENPLATZ	**m²**	**532,88**
5	Locação de Estrutura Metálica "BOX TRUSS Q30" para Estrutura de Palco 4,00 X 6,00M com 1,60M de altura - Setor FESTZELT	**ml**	**33,00**
6	Locação de Estrutura Metálica "BOX TRUSS Q30" para Mezanino em 2 níveis (1,60 e 2,80M) – Setor FESTZELT Medidas aprox. do Nível 01: 13,00 X 4,00M Medidas aprox. do Nível 02: 16,00 X 4,80M Considerar para os dois níveis escadaria ao meio	**ml**	**184,00**
7	Locação de Estrutura Metálica "BOX TRUSS Q30" para estrutura de apoio as máquinas condensadoras - Ar Condicionado – Setor FESTZELT	**ml**	**169,00**

8	Locação de Estrutura Metálica "BOX TRUSS Q30" para palco 10x10m com altura aprox. 40cm. Setor 04 – SPATEN PLATZ	**ml**	**80,00**
9	Locação de Estrutura Metálica "BOX TRUSS Q30" para elevado nível de piso com altura aprox. 40cm. Setor 04 – SPATEN PLATZ	**ml**	**159,00**
10	Locação de Estrutura Metálica "BOX TRUSS Q30" para mezanino com altura aprox. 4,00m e dimensões 17,20 x 3,20m. Setor 04 – SPATEN PLATZ	**ml**	**100,00**

LOTE 05 – Mobiliário solto (mesas, bancos, bancadas e cadeiras), compreendendo locação, fornecimento, montagem e instalação de mobiliário destinado aos setores Tenda – Festzelt, Setor 04 – Spaten Platz e Setor Schützenplatz, incluindo mesas, bancos, bancadas, cadeiras e conjuntos de mesas e bancos, conforme especificações e quantitativos previstos no Memorial Descritivo.

LOTE 05 MOBILIÁRIO SOLTO (MESAS E BANCOS)			
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde**
1	Locação de Bancadas altas para Setor FESTZELT (0,50 × 2,00 × 1,10 m) em estrutura metálica e tampo em madeira maciça com verniz PU e retardante de chamas, incluindo fornecimento e instalação	**un.**	**58**
2	Locação de Mesas baixas para Setor FESTZELT (2,00 × 0,70 × 0,73 m) em estrutura metálica e tampo em madeira maçiça, incluindo fornecimento e instalação	**un.**	**46**
3	Locação de Bancos para Setor FESTZELT (2,00 × 0,35 × 0,50 m) em estrutura metálica e assento em madeira maciça, incluindo fornecimento e instalação	**un.**	**92**
4	Locação de Conjunto de mesa para Setor 04 - SPATEN PLATZ (0,70 × 2,00 m) com 2 bancos (0,30 × 1,90 m) em madeira maciça e base metálica, incluindo fornecimento, montagem e instalação	**Conj.**	**58**
5	Locação de Mesas tampo retangular baixo 2,00×0,70×0,73 m — para área Externa do Setor SCHÜTZENPLATZ.	**un.**	**12**

6	Locação de Bancos 2,00×0,35×0,50 m — para área Externa do Setor SCHÜTZENPLATZ.	**un.**	**24**
7	Locação de Mesas de tampo redondo (diâmetro 0,70 m) em estrutura metálica com tampo em madeira – para área Interna do Setor SCHÜTZENPLATZ.	**un.**	**4**
8	Locação de Cadeiras (04 por mesa) para área Interna do Setor SCHÜTZENPLATZ.	**un.**	**16**

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica e suporte operacional durante todo o período de instalação, utilização e desmobilização dos itens objeto da presente contratação, garantindo a adequada execução dos serviços, a integridade das estruturas instaladas, segurança e o pleno funcionamento dos itens deste Termo de Referência durante todo o período do evento.

8.2. As manutenções deverão ser realizadas na parte da manhã (antes da abertura da festa). Em situações emergenciais, o atendimento deverá ocorrer imediatamente, ainda que durante o horário de funcionamento do evento.

8.3. A assistência técnica deverá compreender, no mínimo:

I – atendimento imediato às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao objeto contratado;

II – realização de ajustes, correções e manutenções preventivas e corretivas nos itens instalados ou locados, sempre que identificada necessidade técnica ou operacional;

III – substituição e reparos de peças, componentes ou estruturas que apresentem avarias, instabilidade, defeitos ou qualquer condição que comprometa sua segurança, funcionalidade ou estética;

IV – disponibilização de equipe técnica em quantidade suficiente para atendimento das ocorrências durante os períodos de montagem, realização do evento e desmontagem;

V – suporte operacional para eventual remanejamento ou ajuste de posicionamento dos itens locados, quando solicitado pela CONTRATANTE em razão de necessidade operacional, logística ou de segurança.

8.4. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico e canal de comunicação permanente durante toda a execução contratual, assegurando agilidade no atendimento das ocorrências e a continuidade adequada dos serviços prestados.

8.5. Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, em formato digital (PDF), manual de conservação e manutenção dos itens adquiridos pela CONTRATANTE que permanecerem instalados ou sob sua guarda após a realização da 41ª Oktoberfest Blumenau, contendo orientações básicas para conservação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e eventual substituição dos materiais, componentes e estruturas fornecidas.

8.5.1. O manual deverá conter, no mínimo:
• Identificação dos principais materiais e acabamentos empregados;
• Recomendações básicas para limpeza, conservação e manutenção dos elementos fornecidos;
• Orientações para substituição ou reparo de componentes, quando aplicável;
• Cuidados e restrições que possam comprometer a durabilidade ou o desempenho dos materiais e estruturas.

9. INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA

9.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens objeto da presente contratação, observando os prazos, locais e orientações definidos pela Blumenau Eventos.

9.2. A instalação e a montagem dos itens locados deverão ocorrer em prazo previamente estabelecido pela CONTRATANTE, de forma a garantir que todos os elementos estejam integralmente concluídos e em perfeitas condições de uso antes do início de cada edição da Oktoberfest Blumenau abrangida pela contratação.

9.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme Memorial Descritivo, projetos executivos, layouts e demais orientações técnicas disponibilizadas para cada lote, podendo sofrer ajustes pontuais em razão de necessidades operacionais, técnicas ou de segurança do evento.

9.4. Ao término de cada edição da Oktoberfest, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, a desmontagem, retirada e remoção integral dos itens locados que não devam permanecer instalados para a edição subsequente, em conformidade com o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, deixando as áreas desocupadas e em condições adequadas para a realização da limpeza final. Permanecendo

como acervo da CONTRATANTE exclusivamente os bens cuja aquisição esteja prevista neste Termo de Referência e Memorial Descritivo.

9.5. O revestimento vertical em madeira destinado ao Setor 4 constitui item de fornecimento e instalação definitiva, devendo permanecer instalado para atendimento às 41ª e 42ª edições da Oktoberfest Blumenau. Após a realização da 42ª edição, permanecerá instalado até, no máximo, 28 de fevereiro de 2028, observadas as condições estabelecidas no Memorial Descritivo. Até essa data, sua retirada será de responsabilidade da CONTRATADA. Após esse prazo, caso a CONTRATANTE opte pela permanência do revestimento, a responsabilidade por sua futura retirada passará a ser exclusiva da CONTRATANTE.

10. APROVAÇÃO DE AMOSTRAS E PROTÓTIPO

10.1. Antes do início da execução dos serviços e da aquisição de materiais em escala, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da fiscalização as amostras dos materiais e componentes a serem empregados, em conformidade com as especificações e procedimentos estabelecidos no Memorial Descritivo.

10.2. Somente após a aprovação formal pela CONTRATANTE será autorizada a aquisição em escala e o início da execução dos serviços, observado o disposto no Memorial Descritivo, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

11. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

11.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações técnicas e os requisitos de segurança previstos no Memorial Descritivo, especialmente aqueles relacionados à utilização de materiais, tratamentos superficiais e proteção contra propagação de chamas.

11.2. Quando exigido no Memorial Descritivo, deverá apresentar à fiscalização os respectivos laudos técnicos, certificados, fichas técnicas ou demais documentos comprobatórios que demonstrem o atendimento às normas técnicas aplicáveis e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), como condição para aprovação dos materiais e início da execução dos serviços.

11.3. A não comprovação do atendimento às especificações técnicas e às exigências de segurança implicará a rejeição dos materiais pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA sua imediata substituição, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12. MATRIZ DE RISCO

12.1. Principais riscos identificados:

A presente matriz de riscos tem por objetivo identificar os principais eventos supervenientes capazes de impactar a execução contratual, estabelecendo a distribuição objetiva de responsabilidades entre as partes.

Os riscos aqui previstos não afastam a responsabilidade das partes por situações decorrentes de dolo, culpa, descumprimento contratual ou inobservância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na fabricação, entrega ou instalação dos itens, comprometendo o cronograma de preparação do evento.	Média	Alto	Contratada	Cronograma executivo, fiscalização contínua e equipe compatível com a demanda.
Emprego de materiais em desacordo com o Memorial Descritivo ou com as amostras aprovadas, exigindo substituição e retrabalho.	Média	Alto	Contratada	Aprovação prévia de amostras e fiscalização dos materiais empregados.
Aquisição de materiais antes da aprovação formal das amostras, gerando retrabalho e atrasos.	Baixa	Médio	Contratada	Observância obrigatória do procedimento de aprovação previsto no Memorial.
Descumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros ou das normas técnicas aplicáveis, impedindo a liberação das estruturas.	Baixa	Alto	Contratada	Apresentação de laudos e certificados e conferência prévia pela fiscalização.
Falha estrutural em mobiliários, guarda-corpos ou demais elementos, colocando em risco a segurança dos usuários.	Baixa	Alto	Contratada	Controle de qualidade, responsável técnico e inspeções antes da liberação.
Execução em desacordo com projetos, layouts ou Memorial Descritivo, ocasionando retrabalho	Média	Médio	Contratada	Compatibilização prévia e acompanhamento permanente da fiscalização.

e prejuízo estético.				
Danos aos elementos executados durante o evento, comprometendo sua funcionalidade ou estética.	Média	Médio	Compartilhado	Equipe de manutenção em sobreaviso e pronta substituição ou reparo.
Condições climáticas adversas afetando montagem ou desmontagem.	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento de contingência e adequação do cronograma.
Danos ao patrimônio existente durante a execução dos serviços.	Baixa	Médio	Contratada	Proteção das áreas e responsabilização integral pelos danos causados.
Equipe técnica insuficiente para execução ou manutenção dos serviços.	Média	Médio	Contratada	Dimensionamento adequado da equipe e atendimento em regime de plantão.
Execução incompatível com a proposta estética aprovada, comprometendo a identidade visual do evento.	Baixa	Médio	Contratada	Validação prévia de amostras, acabamentos e protótipos.
Alterações operacionais de layout durante a execução, gerando necessidade de remanejamentos.	Média	Médio	Compartilhado	Alinhamento constante entre fiscalização e equipe técnica.
Ausência ou irregularidade de ART/RRT e demais documentos técnicos obrigatórios, impedindo o início dos serviços.	Baixa	Alto	Contratada	Conferência documental antes da ordem de serviço.
Serviços executados em desacordo com os padrões mínimos de acabamento e qualidade previstos no Memorial.	Média	Alto	Contratada	Fiscalização permanente e exigência de correção ou refazimento.
Reprovação das amostras apresentadas, impactando o cronograma de fabricação e instalação.	Média	Médio	Compartilhado	Apresentação tempestiva das amostras e análise dentro dos prazos previstos.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS

13.1. Para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional, a empresa VENCEDORA deverá apresentar **até o dia 24/08/2026** a documentação a seguir:

a) Comprovação de que possui em seu quadro técnico, próprio ou mediante vínculo contratual regularmente comprovado, Técnico em Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, responsável pelo acompanhamento das condições de saúde e segurança ocupacional de seus colaboradores durante toda a execução contratual, bem como pela observância e implementação das medidas necessárias à prevenção de acidentes;

b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela execução dos serviços, devidamente registrada no CREA ou CAU, conforme a natureza da atividade;

c) Memorial descritivo dos materiais a serem empregados, incluindo especificação da madeira, ferragens, acabamentos e demais componentes, para validação prévia da CONTRATANTE, em conformidade com o Memorial Descritivo;

d) Amostras e protótipos a CONTRATANTE, para aprovação prévia dos padrões estéticos, construtivos e de acabamento, como condição para início da produção em escala;

e) Documento de Declaração de Origem e Caracterização de Material Florestal, fornecido pelo CONTRATANTE;

f) Plano de mobilização de equipe, contendo a relação mínima de profissionais que serão disponibilizados para execução do objeto, por lote, considerando o cronograma de montagem, manutenção e desmontagem compreendido entre 26/08/2026 e 07/11/2026. O documento deverá conter, no mínimo, a identificação dos profissionais, respectivas funções, qualificação técnica e comprovação do vínculo com a empresa, mediante CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil. O plano será submetido à análise da CONTRATANTE, que poderá solicitar adequações caso verifique incompatibilidade entre a equipe apresentada e a complexidade, quantitativos ou prazos de execução do objeto. As substituições de profissionais durante a execução contratual serão admitidas desde que por profissionais de qualificação equivalente e previamente comunicadas à CONTRATANTE;

g) Comprovação da capacidade de fornecimento dos principais materiais e insumos necessários à execução do objeto, mediante apresentação de documentos que demonstrem a disponibilidade de aquisição em escala compatível, tais como declarações de fornecedores, contratos de fornecimento, notas fiscais ou documentos equivalentes, para análise e validação da CONTRATANTE;

h) Comprovação de infraestrutura operacional compatível com a execução do objeto, mediante declaração formal da empresa, acompanhada de registro fotográfico e/ou relação de máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, galpão, oficina e demais recursos disponíveis, demonstrando capacidade para fabricação, montagem, instalação, manutenção e logística dos itens contratados.

13.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligência para verificação da infraestrutura declarada, inclusive mediante vistoria nas instalações da empresa, caso entenda necessário.

13.3. O não atendimento, pela CONTRATADA, dos prazos estabelecidos para apresentação da documentação técnica ou de quaisquer outros documentos exigidos neste Termo de Referência ou no Memorial Descritivo caracterizará atraso na execução contratual, sujeitando-a às sanções previstas neste instrumento, especialmente à multa prevista no capítulo "Sanções Aplicáveis", sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

14.2. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE não eximem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne ao objeto deste instrumento;

14.3. A atuação da fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame dos serviços prestados, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento;

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.5. A CONTRATANTE poderá solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado, contratado ou preposto da CONTRATADA, que venha a perturbar ou impedir a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar se qualquer tipo de ação judicial;

14.6. A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade de representante designado pela Blumenau Eventos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

I. Executar integralmente os serviços contratados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Memorial Descritivo, observando os prazos, condições e orientações estabelecidas pela CONTRATANTE;

II. Fornecer toda a mão de obra, direta ou indireta, materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sendo considerada, para todos os efeitos, a única responsável pela prestação dos serviços;

III. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do objeto, bem como pela observância de toda a legislação relativa à saúde e segurança do trabalho, inclusive das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, assumindo todos os custos e responsabilidades daí decorrentes, sem que se configure qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou terceiros da CONTRATADA;

IV. Disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente e compatível com a execução do(s) lote(s) contratado(s), composta por profissionais devidamente habilitados, qualificados e capacitados para o desempenho das atividades previstas;

V. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com o contratado ou que apresentem falhas, vícios ou irregularidades;

VI. Responsabilizar-se por todo e qualquer vício, falha e/ou dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços contratados, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

VII. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações relacionadas à execução dos serviços, garantindo acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos pertinentes;

VIII. Indicar preposto responsável para representá-la durante a execução dos serviços, quando aplicável;

IX. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a prestação do objeto ou a segurança de pessoas e bens;

X. Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas de saúde, segurança e higiene do trabalho;

XI. Assegurar que toda a mão de obra utilizada atue com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo apresentar, antes do início da execução dos serviços, a documentação mínima de saúde e segurança do trabalho indicada pela CONTRATANTE;

XII. Manter, durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

XIII. Assumir integralmente os riscos e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, como aqueles relacionados à mobilização e desmobilização de equipes, materiais e equipamentos. Não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além do valor contratado;

XIV. Não empregar mão de obra de menores de dezoito anos, em conformidade com a legislação vigente;

XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

XVI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

XVII. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo imediatamente as adequações solicitadas, podendo os serviços ser suspensos até a regularização das inconformidades verificadas;

XXIII. A empresa CONTRATADA se obrigará a fazer o reembolso de despesas referentes ao consumo de energia elétrica (relógios individuais) e consumo de água, caso seja possível essa medição e caso seja aplicada;

XIX. A CONTRATADA deverá atender integralmente à Instrução Normativa nº 024/DAT/CBMSC – Eventos Transitórios e Praças Desportivas, providenciando, quando aplicável, a documentação necessária à obtenção do Alvará, incluindo: I – ART/RRT relativa à montagem das estruturas, quanto à resistência mecânica e estabilidade; II – ART/RRT da execução do aterramento das estruturas metálicas, acompanhada do laudo de resistência ôhmica do sistema de proteção contra descargas atmosféricas; III – Laudo de incombustibilidade ou retardância à chama dos materiais de acabamento, com identificação do material instalado (marca, fabricante ou código), conforme exigido. Ainda, a CONTRATADA será integralmente responsável pelo atendimento às exigências técnicas e legais, bem como por eventuais sanções decorrentes do seu descumprimento;

XX. Manter todos os itens objeto da contratação em perfeito estado de conservação, estabilidade, segurança e funcionamento durante todo o período de execução contratual, devendo disponibilizar equipe técnica qualificada para realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como para atendimento a eventuais ocorrências emergenciais durante o período de montagem, utilização e desmontagem. A equipe deverá permanecer em regime de sobreaviso e atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) horas;

XXI. Assegurar que toda a mão de obra empregada na execução dos serviços, esteja devidamente qualificada, habilitada e regularizada, observando integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade, especialmente as Normas

Regulamentadoras – NR, com destaque para aquelas relacionadas à montagem e desmontagem de estruturas, uso de equipamentos de proteção individual e trabalho em altura, incluindo, quando aplicáveis, NR-06, NR-12, NR-18 e NR-35, bem como demais exigências legais e técnicas pertinentes;

XXII. Fornecer transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, ferramentas, uniformes e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

XXIII. Manter seus funcionários devidamente registrados de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como, uniformizados e identificados, durante toda a execução dos serviços;

XXIV. Observar rigorosamente os prazos, datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE para execução, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens contratados;

XXV. Manter, durante toda a execução dos serviços, os locais de trabalho limpos e organizados, realizando o recolhimento e descarte adequado dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

XXVI. Repassar integralmente à CONTRATANTE as garantias fornecidas pelos fabricantes dos componentes industrializados empregados na execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, ferragens, fixadores, perfis metálicos e demais materiais similares;

XXVII. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender às solicitações de manutenção corretiva formuladas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação, realizando, sem custo adicional, todos os reparos ou substituições necessários para restabelecer as condições de segurança, qualidade e funcionamento dos itens;

XXVIII. Manter atualizados, na plataforma eletrônica disponibilizada pela CONTRATANTE, os dados cadastrais da empresa, bem como os documentos da empresa, de seus colaboradores, projetos e demais informações exigidas para a execução contratual, responsabilizando-se pelo envio, veracidade, validade e atualização dos documentos apresentados;

XXIX. Contratar e manter vigente Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para danos materiais e corporais causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, apresentando a apólice vigente antes do início da execução contratual;

XXX. Cooperar e compatibilizar a execução dos serviços com as demais empresas eventualmente contratadas para outros lotes ou objetos relacionados à realização da Oktoberfest Blumenau, observando o cronograma geral da montagem, as orientações da fiscalização e as diretrizes operacionais da CONTRATANTE, de forma a assegurar a integração das atividades e o cumprimento dos prazos contratuais.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I. Exigir a execução e o recebimento dos serviços no prazo, condições e padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

II. Cobrar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, necessária a perfeita execução do objeto;

IV. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

V. Indicar funcionário que ficará responsável em fiscalizar os fornecimentos executados pela CONTRATADA;

VI. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador especialmente designado como fiscal do contrato, procedendo ao final do prazo de execução relatório com o registro de ocorrências;

VII. Remeter advertências a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, reparação ou substituição, no total ou em parte, às suas expensas;

VIII. Aplicar a CONTRATADA devidas sanções, quando for o caso;

IX. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, eventuais supressões e/ou acréscimos contratuais;

X. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

XI. A Blumenau Eventos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17. SANÇÕES APLICÁVEIS

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, e ainda, em caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a Blumenau Eventos poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multas:

de 1 % (um por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

de 1 % (um por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) suspensão temporária de contratar com a Blumenau Eventos por até 2 (dois) anos.

17.1. A aplicação das sanções de multa e suspensão ficará condicionada à conclusão do procedimento de apuração de infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, à gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Blumenau Eventos e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista neste tópico, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

17.3. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à Blumenau Eventos.

18. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados.

18.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

a) Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
c) Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

18.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratante, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato, quando aplicável.

18.3. Na hipótese de extinção do contrato por ato unilateral da contratante, motivada por descumprimento contratual, poderá ser retido dos valores pagos pela contratada, quando for o caso, inclusive os relativos ao lance ofertado, o montante correspondente aos prejuízos comprovadamente apurados e às penalidades aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa.

19. CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do Regulamento de Compras da Blumenau Eventos, desde que haja interesse da contratante, justificativa formal e manutenção das condições contratuais.

Blumenau/SC, 27 de julho de 2026.

GUILHERME BENNO GUENTHER:00412488990

Assinado de forma digital por GUILHERME BENNO GUENTHER:00412488990
Dados: 2026.07.27 16:19:02 -03'00'

Diretor Presidente GUILHERME BENNO GUENTHER
Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau